



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### - DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -

*“Aplica o índice de reajuste previsto no art. 422 do Código Tributário Municipal às tabelas utilizadas como base para lançamentos tributários exercício 2013”.*

**LUIZ ANTONIO RANIERO**, Prefeito Municipal de Várzea Paulista em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 75, VI da Lei Municipal nº. 1.119/90, e

**CONSIDERANDO** que o Código Tributário Municipal prevê a correção anual dos valores constantes nas tabelas utilizadas como base para lançamentos tributários; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento do dispositivo referido para manutenção do valor tributário inicialmente previsto, evitando-se depreciação econômica e conseqüente prejuízo ao Erário,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto no art. 422, da Lei Complementar 160, de 29 de dezembro de 2.005, fica estabelecido o índice de atualização monetária de **5,99%**, referente ao INPC/IBGE (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor**) acumulado no período de outubro de 2012 a novembro de 2011, a ser aplicado às tabelas **XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX** anexas ao Código Tributário Municipal e utilizado para lançamento de créditos tributários do **exercício 2013**, que especifica.

**Art. 2º.** O índice mencionado no artigo anterior fica estendido também às tabelas **I, II e III** da Lei 1821/05, que disciplinam a cobrança de tarifas municipais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### - DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -

**Art. 3º.** Respeitado o índice indicado no artigo 1º do presente diploma legal, a atualização monetária tomará por base os valores discriminados no decreto nº 4.164, de 25 de novembro de 2011.

**Art. 4º.** As tabelas indicadas nos artigos 1º e 2º ficam reproduzidas nos anexos, já atualizadas monetariamente no que couber, passando a fazer parte integrante do presente decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

Luiz Antonio Raniero

Prefeito de Várzea Paulista em Exercício

Portaria nº 16.275/2012

José Luis Pio Romera

Secretário Municipal de Finanças

Carlos Maldonado

Secretário Municipal de Gestão Pública

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

**TABELA XI**

**PARA APURAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS  
E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

<b>CONTRIBUINTES</b>	<b>VALOR BASE</b>	<b>VALOR BASE ATUALIZADO INPC-IBGE 5,99%</b>
<b>I – Estabelecimentos industriais e de produção</b>		
a) com até 02 empregados	185,20	196,29
b) de 03 até 05 empregados	235,07	249,15
c) de 06 até 10 empregados	441,66	468,11
d) de 11 até 15 empregados	655,40	694,65
e) de 16 até 20 empregados	1.282,33	1.359,14
f) de 21 até 50 empregados	2.137,26	2.265,28
g) de 51 até 100 empregados	3.134,65	3.322,41
h) de 101 até 200 empregados	6.269,33	6.644,86
i) de 201 até 500 empregados	10.116,44	10.722,41
j) acima de 500 empregados	12.111,24	12.836,70
<b>2 – Estabelecimentos comerciais</b>		
a) com até 02 empregados	142,45	150,98
b) de 03 até 05 empregados	235,07	249,15
c) de 06 até 10 empregados	555,65	588,93
d) de 11 até 20 empregados	1.139,84	1.208,11
e) de 21 até 50 empregados	2.137,26	2.265,28
f) acima de 50 empregados e, para cada acréscimo de 5 (cinco) empregados ou fração.	2.137,26	2.265,28
	99,70	105,67
g) Instalações com ânimo de permanência:		
1 – Trailers e demais instalações fixas	854,87	906,07
2 – Carrinhos, bancas, tabuleiros, etc, removíveis	213,70	226,50
<b>3 – Estabelecimentos de produção agropecuária</b>		
a) com até 10 empregados	113,95	120,77
b) de 11 a 20 empregados	199,45	211,39
c) de 21 até 50 empregados	356,18	377,51
d) acima de 50 empregados	854,87	906,07
<b>4 – Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamentos, investimentos, de seguros, capitalização e similares</b>		
a) Agências bancárias	5.699,38	6.040,77
b) Postos de Atendimento(PAB)	2.279,72	2.416,27
c) Caixas eletrônicos externos	1.567,31	1.661,19
d) Financeiras	2.849,67	3.020,36
e) Agências de Seguros e demais	2.422,21	2.567,30
<b>5 – Hospedagem e similares</b>		
a) Hotéis	712,38	755,05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### - DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -

b) Motéis	1.139,84	1.208,11
c) Pensões e similares	213,70	226,50
<b>6 – Diversões públicas</b>		
a) Boates e similares	926,12	981,59
b) Quaisquer espetáculos ou diversões, inclusive boliches, cinemas, teatros, tiro ao alvo, circos, parques de diversões, etc, por ano ou evento.		
1 – Ocupando área de até 1000 m2	284,93	301,99
2 – Ocupando área acima de 1000 m2	569,89	604,02
<b>7 – Profissionais liberais e autônomos não estabelecidos</b>		
a) Possuidores de diploma de nível superior	156,71	166,09
b) Possuidores de diploma de nível médio	128,20	135,87
c) Representantes comerciais autônomos, empreiteiros de obras, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral, media-dores de negócios.	156,71	166,09
d) Motoristas de táxi	99,70	105,67
e) Motorista de transporte de escolares e outros passageiros	113,95	120,77
f) Motorista de transporte de cargas	113,95	120,77
g) Operadores de máquinas de terraplenagem e agrícolas.	99,70	105,67
h) Profissionais de nível técnico: eletricista, ferramenteiro, instrutor, mecânico de manutenção, operador de máquinas-ferramenta e de produção, soldador e assemelhados.	113,95	120,77
i) Demais profissionais não especializados: barbeiro, carpinteiro, costureira, cozinheira, datilógrafo, depilador, encanador, faxineiro, jardineiro, manicura, pedicuro, pedreiro, pintor, etc.	99,70	105,67
<b>8 – Estabelecimentos de prestação de serviços</b>		
P/ cada 5 empregados(ou fração) a partir do 3º mais o valor correspondente à atividade exercida(ou similar) de acordo com os itens “a” até “u” seguintes:	92,58	98,12
a) Armazéns gerais, frigoríficos, silos, guarda-móveis e similares	1.282,33	1.359,14
b) Estacionamento de veículos (estadia)	341,93	362,41
c) Casas lotéricas	370,44	392,62
d) Lavagem, limpeza, lubrificação e troca de óleo de veículos	341,93	362,41
e) Estúdios fotográficos, cinematográficos e de gravação	185,20	196,29
f) Concerto, restauração, manutenção e conservação de:		
1 – Veículos – mecânica, elétrica, funilaria e pintura	370,44	392,62
2 – Aparelhos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos	427,42	453,02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### - DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -

3 – Pneus e câmaras de ar (Borracharias)	128,20	135,87
4 – Máquinas e equipamentos mecânicos	455,91	483,21
5 – Demais oficinas	142,45	150,98
g) Postos de combustíveis e serviços para veículos, depósitos de inflamáveis, explosivos e produtos perigosos	1.567,31	1.661,19
h) Depósito e comércio de GLP	569,89	604,02
i) Tinturarias e lavanderias	99,70	105,67
j) Representação comercial	185,20	196,29
k) Barbearias, salões de beleza e afins	113,95	120,77
l) Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, saunas, ginásticas e congêneres	313,43	332,20
m) Ensino de qualquer grau ou natureza	284,93	301,99
n) Laboratórios de análises clínicas e eletricidade médica	356,18	377,51
o) Hospitais, maternidades e pronto-socorros	712,38	755,05
p) Sanatórios, ambulatórios, clínicas médicas ou odontológicas, casas de repouso e congêneres	356,18	377,51
q) Construtoras, terraplenagens ou quaisquer estabelecimentos ligados ao ramo de construção civil	428,66	454,33
r) Escritórios de serviços:		
1 – Engenharia, arquitetura, urbanismo	213,70	226,50
2 – Técnicos em edificações, agrimensura, agrícolas, etc	156,71	166,09
3 – Contabilidade, despachos, assessoria, consultoria, advocacia, etc	170,94	181,17
4 – Publicidade, propaganda, turismo	142,45	150,98
5 – Compra, venda e administração e corretagem de imóveis	185,20	196,29
s) Transportes leves – até 6.000 kg		
1 – Pessoa física	120,54	127,76
2 – Pessoa jurídica	133,95	141,97
e, para cada veículo, a partir do 2º, mais:	28,46	30,16
t) Transportes pesados – mais de 6.000 kg		
1 – Pessoa física	185,20	196,29
2 – Pessoa jurídica	199,45	211,39
e, para cada veículo, a partir do 2º, mais:	49,85	52,83
u) Quaisquer outras atividades, não incluídas nos itens acima, sendo elas industriais, agropecuárias, comerciais, financeiras ou de serviços, assim como quaisquer estabelecimentos de pessoas físicas ou jurídicas que, de modo permanente ou temporário, prestem serviços ou exerçam atividades constantes da Lista de Serviços da Tabela XIX deste código.		
a) por dia	4,24	4,49
b) por mês	56,95	60,36
c) por ano	142,45	150,98



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

**TABELA XII**  
**PARA APURAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE LICENÇA PARA**  
**FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL**

<b>CONTRIBUINTES</b>	<b>VALOR BASE</b>	<b>VALOR BASE ATUALIZADO (INPC-IBGE 5,99%)</b>
<b><i>Estabelecimentos Industriais e de Produção</i></b>		
<b><i>1) Até as 22h00:</i></b>		
a) com até 100 empregados	85,46	90,57
b) de 101 até 500 empregados	170,94	181,17
c) com mais de 500 empregados	341,93	362,41
<b><i>2) Além das 22h00 ou Ininterrupto</i></b>		
a) com até 100 empregados	170,94	181,17
b) de 101 até 500 empregados	341,93	362,41
c) com mais de 500 empregados	683,90	724,86
<b><i>Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços</i></b>		
a) Até as 22h00	42,71	45,26
b) Além das 22h00 (em caráter excepcional)	85,46	90,57



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

**TABELA XIII**  
**PARA APURAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE LICENÇA PARA O**  
**EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL OU**  
**AMBULANTE**

<b>Tipo de Comércio eventual/Ambulante</b>	<b>VALOR BASE</b>	<b>VALOR BASE ATUALIZADO (INPC-IBGE 5,99%)</b>
<b>1) Gêneros não alimentícios</b>		
a) Por ano	99,70	105,67
b) Por semestre	64,09	67,92
c) Por mês	11,36	12,04
<b>2) Gêneros alimentícios</b>		
a) Por ano	99,70	105,67
b) Por semestre	64,09	67,92
c) Por mês	11,36	12,04
<b>3) Gêneros de origem agropecuária</b>		
a) Por ano	99,70	105,67
b) Por semestre	56,95	60,36
c) Por mês	11,36	12,04
<b>4) Por ocasião de festas e eventos</b>		
a) Até 15 dias	56,95	60,36
b) De 16 a 30 dias	113,95	120,77
c) Para cada período de 15 dias, que exceder o prazo do item "b", acrescer:	42,71	45,26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

**TABELA XIV**  
**PARA APURAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO**  
**DE OBRAS E SERVIÇOS CORRELATOS**

<b>OBRAS</b>	<b>VALOR BASE</b>	<b>VALOR BASE ATUALIZADO (INPC-IBGE 5,99%)</b>
<b>1 – Construção de prédios</b>		
<i>a) Edifícios de uso residencial, para habitação unifamiliar e respectiva construção complementar, por m2</i>		
a1) Até 70 m2	0,53	0,56
a2) Entre 70,01 m2 e 200 m2	1,04	1,10
a3) Mais de 200 m2	1,52	1,61
<i>b) Edifícios para fins industriais e respectiva construção complementar, por m2</i>		
b1) Até 250 m2	1,09	1,15
b2) Acima de 250 m2	1,69	1,79
<i>c) Edifícios para uso comercial misto e outros fins, inclusive habitação multifamiliar, com a respectiva construção complementar, por m2</i>		
c1) Até 100 m2	1,09	1,15
c2) Acima de 100 m2	1,69	1,79
<b>2 – Obras diversas</b>		
a) Construção de marquises, sótãos, girais, telheiros e barracões, por m2	2,11	2,23
b) Muros, muretas e gradis, por metro linear	0,97	1,02
c) Construções de postos de gasolina e serviços para automóveis e outros veículos automotores, por m2	1,26	1,33
d) Construção ou remoção de chaminés ou reservatórios enterrados ou elevados, por unidade	42,71	45,26
e) Tapumes, andaimes e similares, por metro linear, por semestre ou fração	2,82	2,98
f) Corte de guias e similares, por metro linear	25,60	27,13





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

g) Demolição de prédios, por m2	0,53	0,56
h) Reforma e ampliações de prédios, por m2	0,53	0,56
l) Construção de estruturas metálicas ou de concreto armado, por m2	2,11	2,23
<b>3 – Loteamentos, Desmembramentos e Arruamentos</b>		
a) Loteamentos e arruamentos de áreas, excetuando-se as destinadas aos serviços de uso público, inclusive reaprovação, por m2	0,22	0,23
<i>b) Desmembramento de área, de porção maior:</i>		
b1) até 100.000 m2, de área desmembrada, por m2	0,07	0,07
b2) acima de 100.000 m2	9.261,51	9.816,27
c) Desdobro de lotes, em loteamentos já aprovados, por m2 de área desdobrada	0,22	0,23
<i>d) Anexação de área:</i>		
d1) até 100.000 m2, de área anexada, por m2	0,06	0,06
d2) acima de 100.000 m2	7.979,17	8.457,12
<b>4 – Alinhamento e nivelamento</b>		
a) Por metro linear	6,37	6,75
<b>5 – Serviços correlatos</b>		
a) Numeração de prédios, por emplacamento	14,22	15,07
b) Vistorias, para cada solicitação	28,46	30,16
<i>c) Alvará de licença expedido, por unidade</i>		
c1) Para loteamentos e arruamentos	854,87	906,07
c2) Para desdobro ou desmembramento de lotes	99,70	105,67
c3) Outros	28,46	30,16
d) Substituição ou correção de documento ou de responsabilidade em processo, por folha de desenho ou lauda	7,10	7,52
<i>e) Concessão de habite-se, sem considerar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, também devido, por unidade</i>		
e1) Residencial	28,46	30,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

e2) Comercial	56,95	60,36
e3) Industrial	113,95	120,77
f) Substituição de projetos de construção já aprovados, por m2 de áreas acrescida	1,09	1,15
g) Serviços não especificados, por unidade	9,95	10,54
<b>6 – Obras não especificadas nos itens anteriores</b>		
a) Por metro linear	7,10	7,52
b) Por m2	0,97	1,02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

**TABELA XV**  
**PARA APURAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE LICENÇA E**  
**FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE COMERCIAL**

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	VALOR BASE	VALOR BASE ATUALIZADO (INPC-IBGE 5,99%)				
1 – Publicidade relativa a atividade exercida no local, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços ou quaisquer outros (exceto a meramente indicativa da razão social ou nome fantasia e ramo de atividade, desde que única no estabelecimento). Por unidade, por ano.	71,21	75,47				
2 – Publicidade de terceiros, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços ou quaisquer outros. Por unidade, por ano.	106,84	113,23				
3 – Publicidade :						
a) no interior ou exterior de veículos de uso público, não destinado à publicidade como ramo de negócio. Por veículo e por ano.	92,58	98,12				
b) em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, sonora ou escrita, na parte externa. Por veículo e por mês ou fração.	156,71	166,09				
c) por meio de alto-falante. Por mês ou fração.	470,17	498,33				
d) Em cinemas, teatros, circos, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou outros dispositivos. Por anunciante e por ano.	199,45	211,39				
e) em vitrines, “stands”, vestíbulos e outras dependências de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de prestação de serviços e quaisquer outros, para a divulgação de produtos ou serviços estranhos ao ramo de atividade do contribuinte. Por anunciante e por ano.	199,45	211,39				
4 – Publicidade em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e similares, colocados em vias públicas, terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, campos de esportes, clubes, associações, ou em qualquer outro local e qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais.						
Por unidade e por mês ou ano:						
a) até 1,00 m2	Mês	Ano	Mês	Ano		
b) de 1,01 m2 até 2,00 m2	11,36	56,95	12,04	60,36		
c) de 2,01 m2 até 4,00 m2	14,22	99,70	15,07	105,67		
d) de 4,01 m2 até 6,00 m2	21,34	170,94	22,61	181,17		
e) Acima de 6,00 m2, por m2 excedente:	28,46	284,93	30,16	301,99		
5 – Publicidade através de luminosos. Por unidade e por ano			2,82	8,51	2,98	9,01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### - DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -

a) simples	85,46	90,57
b) "back light"	335,22	355,29
6 – Publicidade por meio de projeção de filmes ou dispositivos similares, em vias ou logradouros públicos. Por anunciante, por ano	192,32	203,83
7 - Cartazes, para afixação – acima de 0,07 m2) Por cento ou fração	17,05	18,07
8 - Programas, para afixação – abaixo de 0,07 m2) Por cento ou fração	14,22	15,07
9 – Anúncios escritos, entregues em mãos ou à Domicílio Por cento ou fração	4,24	4,49



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

**TABELA XVI**  
**LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE UTILIZAÇÃO**  
**DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO**

TIPO DA OCUPAÇÃO	APURAÇÃO	VALOR BASE	VALOR BASE ATUALIZADO (INPC-IBGE 5,99%)
<b>1) Ocupação de áreas públicas:</b>			
a) Circos, parques de diversões e congêneres	Por m2 e dia	0,08	0,08
b) Feiras e eventos	Por m2 e dia	0,19	0,20
c) Festas e comemorações	Por m2 e dia	0,19	0,20
d) Estacionamento	Por m2 e dia	0,21	0,22
e) Outras finalidades	Por m2 e dia	0,40	0,42
<b>2) Ocupação para feiras-livres</b>			
a) Espaço para montagem de barraca	Por m2 e dia	0,08	0,08
b) Veículos pequenos (até 6,00 m)	Unidade e dia	8,51	9,01
c) Veículos grandes (+ de 6,00 m)	Unidade e dia	11,36	12,04
<b>3) Ocupação nas vias e logradouros, solo e sub-solo públicos</b>			
a) Postes de iluminação públicas e similares	Por unidade e por ano	0,24	0,25
b) Torres de transmissão ou de comunicação	Por m2 e por ano	0,76	0,80
c) Cabeamentos térreos ou subterrâneos e ductos e condutos para fins diversos ou similares	Por metro linear e por ano	0,24	0,25
d) Espaço para fins diversos	Por m2 e dia	0,31	0,32
e) Veículos pequenos	Por unidade e dia	0,65	0,68
f) Veículos médios	Por unidade e dia	0,90	0,95
g) Veículos grandes	Por unidade e dia	1,31	1,38



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

**TABELA XVII**  
**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

CNAE FISCAL	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO	R\$
01 – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS			
0892-4/03	REFINO E OUTROS TRATAMENTOS DO SAL	9.1.1	1.064,90
1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	9.1.1	1.064,90
1032-5/01	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO	9.1.1	1.064,90
1032-5/99	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO	9.1.1	1.064,90
1041-4/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO	9.1.1	1.064,90
1042-2/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO.	9.1.1	1.064,90
1043-1/00	FABRICAÇÃO DE MARGARINA E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NÃO COMESTÍVEIS DE ANIMAIS	9.1.1	1.064,90
1053-8/00	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS	9.1.1 – por indústria	1.064,90
		9.1.1 – por sorveteria	425,95
1061-9/01	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	9.1.1	1.064,90
1061-9/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	9.1.1	1.064,90
1062-7/00	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS	9.1.1	1.064,90
1063-5/00	PRODUÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	9.1.1	1.064,90
1064-3/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS –EXCETO ÓLEO DE MILHO	9.1.1	1.064,90
1065-1/01	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS	9.1.1	1.064,90
1065-1/02	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM BRUTO	9.1.1	1.064,90
1065-1/03	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO.	9.1.1	1.064,90
1069-4/00	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	9.1.1	1.064,90
1071-6/00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO	9.1.1	1.064,90
1072-4/01	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO	9.1.1	1.064,90
1072-4/02	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CEREAIS (DEXTROSE) E DE BETERRABA	9.1.1	1.064,90
1081-3/01	BENEFICIAMENTO DE CAFÉ	9.1.1	1.064,90
1081-3/02	TORREFAÇÃO E MOAGEM DO CAFÉ	9.1.1	1.064,90
1082-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE CAFÉ	9.1.1	1.064,90
1091-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.	9.1.1	1.064,90
1092-9/00	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	9.1.1	1.064,90
109 3-7/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	9.1.1	1.064,90
109 3-7/02	PRODUÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES	9.1.1	1.064,90
109 4-5/00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	9.1.1	1.064,90
109 5-3/00	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS	9.1.1	1.064,90
109 6-1/00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	9.1.1	1.064,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### - DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -

109 9-6/02	FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS	9.1.1	1.064,90
1099-6/03	FABRICAÇÃO DE FERMENTO E LEVEDURAS	9.1.1	1.064,90
109 9-6/04	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	9.1.1	1.064,90
109 9-6/05	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO.	9.1.1	1.064,90
109 9-6/06	FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS	9.1.1	1.064,90
109 9-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	9.1.1	1.064,90
<b>02 - INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL</b>			
112 1-6/00	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS	9.1.2	1.064,90
<b>03 - INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS</b>			
201 9-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS INORGÂNICOS, NÃO ESPECIFICADOS.	9.1.1	1.064,90
2029- 1/00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS		1.064,90
2093-2/00	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	9.1.1	1.064,90
<b>04 - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS</b>			
1731-1/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL	9.1.1	1.064,90
1732-0/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL CARTÃO	9.1.1	1.064,90
1733-8/00	FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO	9.1.1	1.064,90
2071-1/00	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	9.1.1	1.064,90
2222-6/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO	9.1.1	1.064,90
231 2-5/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE VIDRO	9.1.1	1.064,90
234 1-9/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRAATÓRIOS	9.1.1	1.064,90
234 9-4/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO REFRAATÓRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	9.1.1	1.064,90
259 1-8/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS	9.1.1	1.064,90
<b>05 - INDÚSTRIA DE CORRELATOS / PRODUTOS PARA A SAÚDE</b>			
2219-6/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	9.1.4	1.064,90
3092-0/00	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	9.1.4	1.064,90
1/7/3250	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTO NÃO ELETRÔNICO E UTENSÍLIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	9.1.4	1.064,90
2/7/3250	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	9.1.4	1.064,90
2/7/3250	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFETOS FÍSICOS, APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA	9.1.4	1.064,90
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉDICOS E ELETROTERAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	9.1.4	1.064,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### - DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -

2829-1/99	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	9.1.4	1.064,90
5/7/3250	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLÓGICA	9.1.4 – para fabricação	1.064,90
		9.1.4 – para unidade de esterilização	532,44
7/7/3250	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS	9.1.4	1.064,90
8/7/3250	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDO NÃO TECIDO PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR	9.1.4	1.064,90
<b>06 – INDÚSTRIAS DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES</b>			
1742-7/01	FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	9.1.4	1.064,90
1742-7/02	FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS	9.1.4	1.064,90
2063-1/00	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	9.1.4	1.064,90
3291-4/00.	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÊIS E VASSOURAS	9.1.4	1.064,90
<b>07 - INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS</b>			
2052-5/00	FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS	9.1.4	1.064,90
2061-4/00	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS.	9.1.4	1.064,90
2062-2/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	9.1.4	1.064,90
<b>08 - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS</b>			
2014-2/00	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	9.1.4	1.064,90
1/1/2121	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO	9.1.4	1.064,90
2/1/2121	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO	9.1.4	1.064,90
3/1/2121	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO	9.1.4	1.064,90
2123-8/00	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS	9.1.4	1.064,90
<b>09 - INDÚSTRIAS DE FARMOQUÍMICOS</b>			
2110-6/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS	9.1.4	1.064,90
<b>10 – INDÚSTRIAS DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS / PRECURSORES</b>			
2091-6/00	FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES	9.1.1	1.064,90
2093-2/00	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	9.1.1	1.064,90
<b>11 – ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE</b>			
8292-0/00	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO	9.3	1.064,90
<b>12 - DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE</b>			
1/7/5211	ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANTS	9.1.17	425,95
5211-7/99	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS – EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS	9.1.17	425,95





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### - DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -

13 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS			
4621-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃO	9.1.7	425,95
4622-2/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA	9.1.7	425,95
5/1/4623	COMÉRCIO ATACADISTA DE CACAU	9.1.7	425,95
4631-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS	9.1.7	425,95
4632-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS -BENEFICIADOS	9.1.7	425,95
4632-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS	9.1.7	425,95
1/8/4633	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	9.1.7	425,95
2/8/4633	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS	9.1.7	425,95
1/6/4634	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS E DERIVADOS	9.1.7	425,95
2/6/4634	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	9.1.7	425,95
3/6/4634	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR	9.1.7	425,95
4634-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	9.1.7	425,95
1/4/4635	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL	9.1.7	425,95
2/4/4635	COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	9.1.7	425,95
4635-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	9.1.7	425,95
1/1/4637	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL	9.1.7	425,95
2/1/4637	COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR	9.1.7	425,95
3/1/4637	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÓLEOS E GORDURAS	9.1.7	425,95
4/1/4637	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	9.1.7	425,95
5/1/4637	COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	9.1.7	425,95
6/1/4637	COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES	9.1.7	425,95
7/1/4637	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	9.1.7	425,95
4637-1/99	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	9.1.7	425,95
1/7/4639	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	9.1.7	425,95
14 – COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS/ PRODUTOS PARA A SAÚDE			
1/1/4645	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	9.1.16	354,94
2/1/4645	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	9.1.16	354,94
3/1/4645	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	9.1.16	354,94
4664-8/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO- HOSPITALAR; PARTE E PEÇAS	9.1.16	354,94
15 – COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### - DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -

4646-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	9.1.10 – com fracionamento	354,94
		9.1.16 – sem fracionamento	177,45
4646-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	9.1.10 – sem fracionamento	354,94
		9.1.16 – com fracionamento	177,45
<b>16 – COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS</b>			
8/4/4649	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	9.1.10 – com fracionamento	354,94
		9.1.16 – sem fracionamento	177,46
4683-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	9.1.10 – com fracionamento	354,94
		9.1.16 – sem fracionamento	177,46
9/4/4649	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	9.1.10 – com fracionamento	354,94
		9.1.16 – sem fracionamento	177,46
<b>17- COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS</b>			
1/3/4644	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	9.1.10 – com fracionamento	425,95
		9.1.16 – sem fracionamento	212,95
<b>19 – COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS</b>			
4691-5/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.	9.1.16	425,95
<b>20 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS</b>			
1/3/4711	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS –HIPERMERCADOS	9.1.5	1.419,86
2/3/4711	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS –SUPERMERCADOS	9.1.5	1.064,90
4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS –MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	9.1.13	354,94
1/1/4721	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	9.1.13	354,94
2/1/4721	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	9.1.13	354,94
3/1/4721	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS	9.1.14	354,94
4/1/4721	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	9.1.20	212,95
1/9/4722	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES	9.1.12	354,94
2/9/4722	PEIXARIA	9.1.12	354,94
4723-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	9.1.20	212,95
4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	9.1.20	212,95
4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	9.1.20	283,95
1/2/5611	RESTAURANTE E SIMILARES	9.1.8	425,95
2/2/5611	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	9.1.8	425,95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### - DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -

3/2/5611	LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.	9.1.12	354,94
5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	9.1.12	42,56
1/1/5620	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	9.1.3	1.064,90
2/1/5620	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFFET	9.1.3	1.064,90
3/1/5620	CANTINA – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVO	9.1.12	354,94
4/1/5620	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	9.1.3	638,92
<b>21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS</b>			
1/7/4771	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	9.1.19 – para drogarias	425,95
		9.1.15 – para posto de medicamentos e ervaria	354,94
2/7/4771	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	9.1.18	567,93
3/7/4771	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS	9.1.19	425,95
<b>22 – TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE</b>			
1/2/4930	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	9.3	354,94
2/2/4930	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS – INTERMUNICIPAL, INTERESTADUÁL E INTERNACIONAL	9.3	354,94
<b>23 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>			
8511-2/00	EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHES	9.2.19.2	283,95
8650-0/03	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	9.2.15.1	283,95
2/1/8730	ALBERGUES ASSISTENCIAIS	9.2.19.2	283,95
1/1/8610	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO E URGÊNCIAS	9.2.1 – até 50 leitos	425,95
		9.2.1 – de 51 até 250 leitos	709,92
		9.2.1 – mais de 250 leitos	1.064,90
		9.1.15 – dispensários de medicamentos	425,95
		9.1.18 – farmácias populares	567,93
2/1/8610	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	9.2.3	425,95
		9.1.15 – dispensários de medicamentos	425,95
1/6/8621	UTI MÓVEL	9.2.3	212,95
2/6/8621	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS – EXCETO POR UTI MÓVEL	9.2.3	212,95
8622-4/00	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	9.2.13	212,95
1/5/8630	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	9.2.1	567,93
2/5/8630	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	9.2.2	425,95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### - DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -

3/5/8630	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	9.2.15.1	283,95
4/5/8630	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	9.2.15.1 – consultório com um equipamento	283,95
		9.2.15.2 – demais estabelecimentos odontológicos	425,95
5/5/8630	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA SEM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	9.2.15.2	283,95
6/5/8630	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	9.2.2	425,95
1/2/8640	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	9.2.9	413,42
2/2/8640	LABORATÓRIOS CLÍNICOS	9.2.9	413,42
3/2/8640	SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	9.2.5	567,93
4/2/8640	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	9.2.17.3	413,42
5/2/8640	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA	9.2.17.3	283,95
6/2/8640	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	9.2.17.1	413,42
7/2/8640	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	9.2.17.1	283,95
8/2/8640	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO – ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	9.2.17.1	283,95
9/2/8640	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	9.2.17.1	283,95
10/2/8640	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA	9.3	567,93
11/2/8640	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	9.2.17.4	413,42
12/2/8640	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA	9.2.4.1- para os serviços e institutos de hemoterapia	567,93
		9.2.4.3 – para agentes transfusionais	413,42
		9.2.4.4 – posto de coleta	567,93
13/2/8640	SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA	9.2.17.1	567,93
14/2/8640	SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS	9.2.11	567,93
8640-2/99	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA – NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	9.2.17.1	413,42
8650-0/01	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	9.2.15.1	283,95
8650-0/02	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	9.2.15.1	283,95
8650-0/04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	9.2.6 - clínica	413,42
		9.2.15.1 - consultório	283,95
8650-0/05	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	9.2.6 - clínica	413,42
		9.2.15.1 - consultório	283,95
8650-0/06	SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA	9.2.15.1	283,95
8650-0/07	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL	9.3	413,42
8650-0/99	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	9.2.15.1	283,95
1/9/8690	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	9.2.15.1	283,95
2/9/8690	ATIVIDADES DE BANCO DE LEITE HUMANO	9.2.11	413,42



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### - DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -

8690-9/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	9.2.10	283,95
1/5/8711	CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS	9.2.19.1	283,95
2/5/8711	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	9.2.19.2	283,95
3/5/8711	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	9.2.19.1	283,95
4/5/8711	CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E COM AIDS	9.2.19.1	283,95
8712-3/00	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO	9.2.19.1	283,95
1/4/8720	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	9.2.19.2	283,95
1/1/8730	ORFANATOS	9.2.19.2	283,95
8730-1/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	9.2.19.2	283,95
8800-6/00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	9.2.19.2	283,95
9313-1/00	ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	9.3	645,69
<b>24 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS</b>			
1/6/3600	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	9.3	354,94
2/6/3600	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	9.3	354,94
3701-1/00	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO	9.3	354,94
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO – EXCETO A GESTÃO DE REDES	9.3	354,94
3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	9.3	354,94
3812-2/00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	9.3	354,94
3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	9.3	354,94
3822-0/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	9.3	354,94
1/9/3831	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO	9.3	354,94
3831-9/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS – EXCETO ALUMÍNIO	9.3	354,94
3832-7/00	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS	9.3	354,94
1/4/3839	USINA DE COMPOSTAGEM	9.3	354,94
3839-4/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	9.3	354,94
1/7/4687	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO	9.3	354,94
2/7/4687	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS – EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO	9.3	354,94
4687-7/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS	9.3	354,94
2/6/5590	CAMPING	9.3	354,94
7729-2/99	ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	9.3	354,94
8591-1/00	ENSINO DE ESPORTES	9.2.12.1	354,94
9311-5/00	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTE	9.3	354,94



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### - DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -

9312-3/00	CLUBES SOCIAIS, DESPORTIVOS E SIMILARES	9.3	354,94
9319-1/99	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	9.3	354,94
9321-2/00	PARQUES DE DIVERSÕES E PARQUES TEMÁTICOS	9.3	354,94
1/3/9603	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	9.3	354,94
2/3/9603	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO	9.3	354,94
5/3/9603	SERVIÇOS DE SOMATO CONSERVAÇÃO	9.3	354,94
9603-3/99	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	9.3	354,94
<b>25 – ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS</b>			
8122-2/00	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	9.1.11	425,95
<b>26 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS</b>			
7500-1/00	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	9.2.14	283,95
<b>27 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE</b>			
6/7/3250	SERVIÇOS DE PROTESE DENTÁRIA	9.2.16	283,95
4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	9.1.16	283,95
4774-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA	9.2.8	354,94
1/7/9601	LAVANDERIAS	9.3	354,94
1/5/9602	CABELEIREIROS	9.2.7.2	212,95
2/5/9602	OUTRAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE BELEZA	9.2.7.2	141,97
1/2/9609	CLÍNICAS DE ESTÉTICA E SIMILARES	9.3	354,94
9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	9.2.7.2	283,94
7/7/3250	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓTICOS	9.3	354,94
<b>29 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS</b>			
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	9.3	354,94
<b>30 – OUTROS NÃO ESPECIFICADOS</b>			
	RUBRICA DE LIVROS	A) ATÉ 100 (CEM) FOLHAS	28,37
		B) DE 101 (CENTO E UMA) A 200 (DUZENTAS)	42,55
		C) ACIMA DE 200 (DUZENTAS) FOLHAS	70,97
	TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA		70,97
	VISTO EM NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL	A) ATÉ 5 (CINCO) NOTAS	42,55
		B) POR NOTA QUE ACRESCEM	0,68
	CADASTRAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS QUE UTILIZAM DE CONTROLE ESPECIAL, BEM COMO OS DE INSUMOS QUÍMICOS		70,97
	SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO		283,94
<b>Nota' : a solicitação de renovação anual da licença, para os casos em que essa exigência é obrigatória, implica no recolhimento da taxa correspondente a 50% do valor fixado.</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

Nota" : equipamentos de radiologia e radioterapia - R\$ 413,42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

**TABELA XVIII**  
**VALORES MÍNIMOS POR M2 DE MÃO-DE-OBRA UTILIZADA NA**  
**CONSTRUÇÃO CIVIL, P/ EFEITO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DO ISSQN**

TIPO DA EDIFICAÇÃO			VALOR BASE	VALOR BASE ATUALIZADO (INPC-IBGE 5,99%)
TIPO 01	( I / R )	Residência Fina	227,93	241,58
TIPO 02	( II / R )	Residência Média	156,71	166,09
TIPO 03	( III / R )	Residência Popular	128,20	135,87
TIPO 04	( IV / R )	Residência Operária	85,46	90,57
TIPO 05	( I / A )	Apartamento Bom	192,32	203,83
TIPO 06	( II / A )	Apartamento Médio	149,59	158,55
TIPO 07	( I / C )	Comercial Bom	156,71	166,09
TIPO 08	( II / C )	Comercial Médio	135,31	143,41
TIPO 09	( I / I )	Industrial 1	192,32	203,83
TIPO 10	( II / I )	Industrial 2	156,71	166,09
TIPO 11	( III / I )	Industrial 3	135,31	143,41
TIPO 12	( IV / I )	Industrial 4	113,95	120,77





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

**TABELA XIX**  
**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

<b>ITENS E SUB-ITENS</b>	<b>LISTA DE SERVIÇOS</b>	<b>Valor Base por Trimestre</b>	<b>VALOR BASE ATUALIZADO INPC-IBGE (5,99%) (por trimestre) COLUNA "A"</b>	<b>COLUNA "B" (%)</b>
<b>1</b>	<b>Serviços de informática e congêneres</b>			
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	85,46	90,57	2
1.02	Programação	85,46	90,57	2
1.03	Processamento de dados e congêneres	85,46	90,57	2
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos	85,46	90,57	2
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de usos de programas de computação	85,46	90,57	2
1.06	Assessoria e consultoria em informática	85,46	90,57	2
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	64,09	67,92	2
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	85,46	90,57	2
<b>2</b>	<b>Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza</b>			
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	85,46	90,57	2
<b>3</b>	<b>Serviços prestados mediante locação, cessão de Direito de uso e congêneres</b>			
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	85,46	90,57	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	85,46	90,57	2
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos e condutos de qualquer natureza	85,46	90,57	2
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	85,46	90,57	2
<b>4</b>	<b>Serviços de saúde, assistência médica e congêneres</b>			
4.01	Medicina e biomedicina	135,31	143,41	2
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	135,31	143,41	2
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	135,31	143,41	2
4.04	Instrumentação cirúrgica	85,46	90,57	2
4.05	Acupuntura	85,46	90,57	2
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	85,46	90,57	2
4.07	Serviços farmacêuticos	85,46	90,57	2
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	85,46	90,57	2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### - DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -

4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	85,46	90,57	2
4.10	Nutrição	85,46	90,57	2
4.11	Obstetrícia	85,46	90,57	2
4.12	Odontologia	85,46	90,57	2
4.13	Ortóptica	85,46	90,57	2
4.14	Próteses sob encomenda	85,46	90,57	2
4.15	Psicanálise	85,46	90,57	2
4.16	Psicologia	85,46	90,57	2
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	85,46	90,57	2
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	85,46	90,57	2
4.19	Bancos de sangue, leite, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	85,46	90,57	2
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	85,46	90,57	2
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	85,46	90,57	2
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	85,46	90,57	2
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operados do plano mediante indicação do beneficiário	85,46	90,57	2
<b>5</b>	<b>Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres</b>			
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	128,20	135,87	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	128,20	135,87	2
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	128,20	135,87	2
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	128,20	135,87	2
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	128,20	135,87	2
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	128,20	135,87	2
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	128,20	135,87	2
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	78,34	83,03	2
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	128,20	135,87	2
<b>6</b>	<b>Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres</b>			
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	35,59	37,72	2
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	35,59	37,72	2
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	85,46	90,57	2
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	85,46	90,57	2
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres	85,46	90,57	2
<b>7</b>	<b>Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	99,70	105,67	2
7.02	Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação de serviços, que fica sujeito ao ICMS)			3
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizadores e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	71,21	75,47	2
7.04	Demolição	49,85	52,83	3
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	64,09	67,92	3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### - DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -

7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	71,21	75,47	2
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	56,95	60,36	2
7.08	Calafetação	56,95	60,36	2
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	28,46	30,16	2
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	28,46	30,16	2
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	28,46	30,16	2
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	28,46	30,16	2
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	49,85	52,83	2
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres	56,95	60,36	3
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	56,95	60,36	3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

7.16	Limpeza de dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	28,46	30,16	2
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	99,70	105,67	2
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	99,70	105,67	2
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	56,95	60,36	3
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	56,95	60,36	2
<b>8</b>	<b>Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento a avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza</b>			
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	56,95	60,36	2
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	56,95	60,36	2
<b>9</b>	<b>Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviço	71,21	75,47	3
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	85,46	90,57	2
9.03	Guias de turismo	85,46	90,57	2
<b>10</b>	<b>Serviços de intermediação e congêneres</b>			
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de créditos, de planos de saúde e de planos de previdência privada	85,46	90,57	2
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	85,46	90,57	2
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	85,46	90,57	2
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)	85,46	90,57	2





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	85,46	90,57	2
10.06	Agenciamento marítimo	85,46	90,57	2
10.07	Agenciamento de notícias	85,46	90,57	2
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	85,46	90,57	2
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	56,95	60,36	2
10.10	Distribuição de bens de Terceiros	56,95	60,36	2
<b>11</b>	<b>Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres</b>			
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	71,21	75,47	2
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas	35,59	37,72	2
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas	35,59	37,72	2
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	71,21	75,47	2
<b>12</b>	<b>Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres</b>			
12.01	Espectáculos teatrais	71,21	75,47	2
12.02	Exibições cinematográficas	71,21	75,47	2
12.03	Espectáculos circenses	71,21	75,47	2
12.04	Programas de auditório	71,21	75,47	2
12.05	Parques de diversões, centro de lazer e congêneres	128,20	135,87	2
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres	71,21	75,47	2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### - DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -

12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres	71,21	75,47	2
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	71,21	75,47	2
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	33,46	35,46	2
12.10	Corridas e competições de animais	71,21	75,47	2
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	71,21	75,47	2
12.12	Execução de música	71,21	75,47	2
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	71,21	75,47	2
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	71,21	75,47	2
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	71,21	75,47	2
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	71,21	75,47	2
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	71,21	75,47	2
<b>13</b>	<b>Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	71,21	75,47	2
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	71,21	75,47	2
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização	64,09	67,92	2
13.04	Composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia, fotolitografia	64,09	67,92	2
<b>14</b>	<b>Serviços relativos a bens de terceiros</b>			
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	71,21	75,47	2
14.02	Assistência técnica	71,21	75,47	2
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	64,09	67,92	2
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus	64,09	67,92	2
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer	71,21	75,47	2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	71,21	75,47	2
14.07	Colocação de molduras e congêneres	71,21	75,47	2
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	71,21	75,47	2
14.09	Alfaiataria e costura quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	28,46	30,16	2
14.10	Tinturaria e lavanderia	28,46	30,16	2
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	28,46	30,16	2
14.12	Funilaria e lanternagem	28,46	30,16	2
14.13	Carpintaria e serralheria	28,46	30,16	2
<b>15</b>	<b>Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por que de direito</b>			
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres			5
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas			5
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral			5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres			5
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no cadastro de Emitentes e Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais			5
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração centra; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia			5
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo			5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins			5
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)			5
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral			5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

15.11	Devolução de títulos, protestos de títulos, sustação de protestos, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados			5
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários			5
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio			5
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres			5
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer, serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento			5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral			5
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão			5
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário			5
<b>16</b>	<b>Serviços de transporte de natureza municipal</b>			
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal	64,09	67,92	2
<b>17</b>	<b>Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres</b>			
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	85,46	90,57	2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres	35,59	37,72	2
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	85,46	90,57	2
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra			3
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço			3
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistema de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	71,21	75,47	2
17.07	Franquia (franchising)	85,46	90,57	2
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnica	85,46	90,57	2
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	85,46	90,57	2
17.10	Organização de festas e recepções, bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	56,95	60,36	2
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	64,09	67,92	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

17.12	Leilão e congêneres	56,95	60,36	2
17.13	Advocacia	99,70	105,67	2
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	85,46	90,57	2
17.15	Auditora	85,46	90,57	2
17.16	Análise de Organização e Métodos	85,46	90,57	2
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	85,46	90,57	2
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	85,46	90,57	2
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	85,46	90,57	2
17.20	Estatística	85,46	90,57	2
17.21	Cobrança em geral			5
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)	85,46	90,57	2
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	85,46	90,57	2
<b>18</b>	<b>Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres</b>			
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres			4
<b>19</b>	<b>Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	64,09	67,92	3
<b>20</b>	<b>Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários</b>			
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres			2
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres			2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres			2
<b>21</b>	<b>Serviços de registros públicos, cartorários e notariais</b>			
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais			2
<b>22</b>	<b>Serviços de exploração de rodovia</b>			
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais			2
<b>23</b>	<b>Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres</b>			
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	85,46	90,57	2
<b>24</b>	<b>Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres</b>			
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	85,46	90,57	2
<b>25</b>	<b>Serviços funerários</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	85,46	90,57	2
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	85,46	90,57	2
25.03	Planos ou convênios funerários	85,46	90,57	2
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	85,46	90,57	2
<b>26</b>	<b>Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres</b>			
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres	85,46	90,57	2
<b>27</b>	<b>Serviços de assistência social</b>			
27.01	Serviços de assistência social	85,46	90,57	2
<b>28</b>	<b>Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza</b>			
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	56,95	60,36	2
<b>29</b>	<b>Serviços de biblioteconomia</b>			
29.01	Serviços de biblioteconomia	85,46	90,57	2
<b>30</b>	<b>Serviços de biologia, biotecnologia e química</b>			
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	85,46	90,57	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

<b>31</b>	<b>Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres</b>			
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	85,46	90,57	2
<b>32</b>	<b>Serviços de desenhos técnicos</b>			
32.01	Serviços de desenhos técnicos	85,46	90,57	2
<b>33</b>	<b>Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres</b>			
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	85,46	90,57	2
<b>34</b>	<b>Serviços de investigação particulares, detetives e congêneres</b>			
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	85,46	90,57	2
<b>35</b>	<b>Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas</b>			
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	85,46	90,57	2
<b>36</b>	<b>Serviços de meteorologia</b>			
36.01	Serviços de meteorologia	85,46	90,57	2
<b>37</b>	<b>Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins</b>			
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	85,46	90,57	2
<b>38</b>	<b>Serviços de museologia</b>			
38.01	Serviços de museologia	85,46	90,57	2
<b>39</b>	<b>Serviços de ourivesaria e lapidação</b>			
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	85,46	90,57	2
<b>40</b>	<b>Serviços relativos a obras de arte sob encomenda</b>			
40.01	Obras de arte sob encomenda	85,46	90,57	2

**TABELA XX**  
**PARA APURAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS DO ISSQN**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

### POR PROJETO APRESENTADO

OBRAS/SERVIÇOS	PROJETOS – BASE DE CÁLCULO	VALOR BASE	VALOR BASE ATUALIZADO (INPC-IBGE 5,99%)
RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, MISTAS, INDUSTRIAIS	- até 100 m2, por m2	0,494	0,523
	- acima de 100 até 200 m2, por m2 excedente, mais	0,353	0,374
	- acima de 200 até 300 m2, por m2 excedente, mais	0,282	0,298
	- acima de 300 até 500 m2, por m2 excedente, mais	0,169	0,179
	- acima de 500 m2, por m2 excedente, mais	0,139	0,147
DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS	- até 1.000 m2, por m2	0,0569	0,0603
	- acima de 1.000 m2 até 5.000 m2, para cada 1.000 m2 ou fração excedente, mais	28,493	30,199
	- acima de 5.000 m2, para cada 1.000 m2 ou fração excedente, mais	14,245	15,098
ANEXAÇÃO DE ÁREAS	- até 1.000 m2, por m2	0,0425	0,0450
	- acima de 1.000 m2 até 5.000 m2, para cada 1.000 m2 ou fração excedente, mais	14,245	15,098
	- acima de 5.000 m2 em diante, para cada 1.000 m2 ou fração excedente, mais	11,395	12,077
<b>NOTA: OS PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO RECOLHERÃO 70% (SETENTA POR CENTO) DO VALOR ACIMA CALCULADO.</b>			
TORRES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	- por m2 de área da base	8,546	9,057
ANTENAS DE TELEFONIA, RÁDIO, TELEVISÃO E AFINS	- por m2 de área da base	8,546	9,057



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

SUPORTES PARA PAINÉIS DE PUBLICIDADE (TOTENS)	- por m2 de área do painel	4,271	4,526
GASODUTOS, AQUEDUTOS, OLEODUTOS, ELETRODUTOS E AFINS	- por projeto apresentado	113,984	120,811
OUTRAS OBRAS NÃO MENCIONADAS	- por projeto apresentado	56,989	60,402





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

**TABELA I**  
**PARA COBRANÇA DE TARIFA DE EXPEDIENTE, EMOLUMENTOS E**  
**DEMAIS SERVIÇOS**

TIPO DE SOLICITAÇÃO	VALOR BASE	VALOR BASE ATUALIZADO (INPC-IBGE 5,99%)
<b>1) Alvarás:</b>		
a) de licença, concedida ou transferida	14,22	15,07
b) sanitário	14,22	15,07
c) de qualquer outra natureza	14,22	15,07
<b>2) Atestados, declaração ou informação:</b>		
a) por lauda ou fração	12,78	13,54
<b>3) Certidões:</b>		
a) por lauda ou fração	21,34	22,61
b) busca, por ano, além da tarifa da alínea "a"	5,67	6,00
c) de quitação ou de débitos	21,34	22,61
<b>4) Contratos:</b>		
a) Com a Prefeitura, exceto os de emprego	42,71	45,26
<b>5) Cópias e relações:</b>		
a) fotocópias, até o tamanho A4	0,19	0,20
b) fotocópias, acima do tamanho A4	0,34	0,36
c) cópia heliográfica, por m2	21,34	22,61
d) listagem das indústrias do Município	56,95	60,36
e) listagem de estabelecimentos comerciais do município	71,21	75,47
f) listagem de prestadores de serviços e outras ocupações e estabelecimentos, por atividade ou tipo	42,71	45,26
g) listagens do cadastro imobiliário, por zona ou quadra	56,95	60,36
h) quaisquer outras impressões de dados ou informações municipais, por processo mecânico ou eletrônico, por lauda ou fração	1,40	1,48
<b>6) Guias e documentos:</b>		
a) guias, avisos -recibos e outros	0,84	0,89
b) 2ª via de guias, avisos -recibos e outros	4,24	4,49
c) 2ª via de carnets de qualquer tributo	5,67	6,00
d) exemplar do Código Tributário Municipal, da Lei Orgânica do Município e demais códigos municipais:		
d1) Impresso	56,91	60,31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

d2) Disquete fornecido pelo interessado	14,22	15,07
<b>7) Baixa</b>		
a) de qualquer natureza, em lançamento, inscrição ou registro	17,05	18,07
<b>8) Inscrição</b>		
a) em concurso público, no ato da inscrição (não restituível), quando não houver estipulação diversa	28,46	30,16
<b>9) Vistorias (quando solicitadas) e atividades de regularização fiscal</b>		
a) por diligência para abertura-pessoa física	14,22	15,07
b) por diligência para abertura-pessoa jurídica	21,34	22,61
c) por diligência para fechamento- pessoa física	14,22	15,07
d) por diligência para fechamento- pessoa jurídica	21,34	22,61
<b>10) Termos</b>		
a) registros de qualquer natureza, lavrados em livros ou fichas municipais, por página ou fração	2,82	2,98
<b>11) Transferência</b>		
a) de contrato de qualquer natureza	14,22	15,07
b) de nome, local, firma ou ramo de negócio	8,51	9,01
c) de permissões municipais, quando autorizadas pela legislação	21,34	22,61
d) de permissões municipais, quando autorizadas pela legislação	356,18	377,51
<b>12) Entrega de água potável a domicílio de particulares, através de veículo próprio municipal</b>		
a) Valor por litro transportado	0,0033	0,0034
<b>13) Cargas e interdições</b>		
a) Vistoria e escolta de cargas especiais	35,59	37,72
b) Interdição de vias públicas para eventos (quando autorizados pela autoridade competente)	28,46	30,16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

**TABELA II**  
**PARA COBRANÇA DE TARIFA DE APREENSÃO DE BENS, OBJETOS,**  
**ANIMAIS, VEÍCULOS, LIVROS E DOCUMENTOS**

TIPO DE APREENSÃO	VALOR BASE DECRETO	VALOR BASE ATUALIZADO (INPC-IBGE 5,99%)
<b>1) Animais equinos, muares, bovinos e outros de grande porte, por cabeça</b>		
a) apreensão	35,59	37,72
b) depósito diário	11,36	12,04
<b>2) Animais felinos, caninos, caprinos, ovinos, suínos e outros de pequeno porte, por cabeça:</b>		
a) apreensão	17,05	18,07
b) depósito diário	5,67	6,00
<b>3) Veículos, por unidade</b>		
<i>a) até 6.000 kg</i>		
Apreensão	356,18	377,51
depósito diário	8,51	9,01
<i>b) acima de 6.000 kg</i>		
Apreensão	712,38	755,05
depósito diário	17,05	18,07
<b>4) Bens, objetos e mercadorias de todo o gênero</b>		
a) apreensão, por quilo	0,84	0,89
b) depósito diário, por quilo	0,16	0,16
<b>5) Livros e documentos</b>		
a) apreensão, por unidade (mínimo de 10 folhas)	2,82	2,98
b) depósito diário, por unidade (mínimo 10 folhas)	0,19	0,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

**TABELA III**  
**PARA COBRANÇA DE TARIFA POR SERVIÇOS DE CEMITÉRIO,**  
**FUNERÁRIOS E CONGÊNERES**

<b>I – Serviços:</b>	
a) Abertura de gaveta	70,97
b) Inumação em sepultura (em carneira / gaveta)	70,97
c) Inumação em ossuário	49,65
d) Inumação em gavetão	63,85
e) Exumação em sepultura (carneira / gaveta)	63,85
f) Exumação em ossuário	63,85
g) Exumação em gavetão para transferência interna para outro jazigo	134,86
h) Exumação para translado de restos mortais para outros cemitérios (por laje – gaveta)	134,86
i) Abertura de ossuário para translado de restos mortais para outros cemitérios	113,54
j) Manutenção anual do Cemitério Nossa Senhora da Piedade	56,75
k) Uso do espaço do velório no interior do cemitério (por hora)	Gratuito
<b>II – Transportes</b>	
a) Cortejo	56,75
b) Translado para velórios em outros locais no Município de Várzea Paulista – residências e igrejas (por viagem)	56,75
c) Remoção para Jundiaí (por viagem)	56,75
d) Translado, recolhimento para IML Regional e de lá até o Cemitério	56,75
<b>III – Expedição de títulos:</b>	
<b>Concessões por tempo determinado, 20 (vinte) anos</b>	
a) Jazigo no Cemitério Nossa Senhora da Piedade, contendo 03 carneiras (gavetas)	3.549,71
b) Construção e execução de sepulturas: 03 carneiras (gavetas)	2.129,82
c) Renovação da concessão de jazigo por mais 20 anos (10% do valor do lote)	354,93
d) Taxa de transferência de cessão de jazigo (20% do valor do lote)	709,92
<b>IV – Venda de materiais e demais prestações de serviços:</b>	
<b>a) Tule:</b>	
01. Bordado	14,16
02. Rendado	49,65
<b>b) Vela:</b>	
Par de vela	14,16
<b>c) Enfeites:</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**- DECRETO Nº 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

01. Enfeite caixão e urna infantil (flores)	36,31	
02. Enfeite caixão e urna adulto, obeso (flores)	113,54	
03. Coroa de flor	99,35	
<b>d) Lapidés</b>	35,46	
<b>e) Revestimentos:</b>		
01. Papelão (celulose) parafinado para interior e urnas e caixões	42,55	
<b>f) Assistência</b>		
01. Procedimentos burocráticos, formulários, órgãos competentes	35,46	
<b>g) Tamponamento:</b>		56,75
<b>h) Caixões (em metro):</b>		
01. Caixão infantil 0,60 branco	141,97	
02. Caixão infantil 0,80 branco	141,97	
03. Caixão infantil 1,00 branco	170,34	
04. Caixão infantil 1,20 branco	170,34	
05. Caixão juvenil 1,40 branco	184,54	
06. Caixão juvenil 1,60 branco	184,54	
07. Caixão adulto 1,90 escuro	255,54	
08. Caixão adulto 1,90 escuro com varão	397,52	
09. Caixão adulto comprido 2,15 escuro	397,52	
10. Caixão adulto obeso 2,00 escuro	354,93	
11. Caixão adulto obeso especial 2,00 escuro	567,92	
12. Caixão adulto 1,90 branco	354,93	
<b>i) Urnas (em metro):</b>		
01. Urna infantil 0,60 branca	227,14	
02. Urna infantil 0,80 branca	227,14	
03. Urna infantil 1,00 branca	227,14	
04. Urna infantil 1,20 branca	255,54	
05. Urna juvenil 1,40 branca	283,94	
06. Urna juvenil 1,60 branca	283,94	
07. Urna adulto 1,90 branca	638,92	
08. Urna adulto 1,90 escuro	638,92	
09. Urna adulto comprida 2,15 escuro	709,92	
10. Urna adulto obeso 2,00 escuro	709,92	
11. Urna adulto obeso especial 2,00 baleia	1.206,89	
12. Urna adulto 1,90 escuro (modelo 3)	922,90	
13. Urna adulto comprida 2,15 escuro (mod. 3)	993,91	
14. Urna adulto comprida 2,00 escuro (mod. 3)	1.206,89	
15. Urna adulto 1,90 escuro (modelo 3)	922,90	
16. Urna adulto comprida 2,15 escuro (mod. 3)	993,91	
17. Urna adulto obeso 2,00 escuro (mod. 3)	1.206,89	
18. Urna adulto obeso especial 2,00 escuro (modelo 03)	1.277,87	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- DECRETO N° 4.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

19. Urna adulto 1,90 (modelo 06 – luxo)	1.561,84
20. Urna adulto comprida 2,15 (modelo 06 – luxo)	1.561,84
21. Urna adulto obeso 2,00 escuro (modelo 06 – luxo)	1.845,70
22. Urna adulto obeso especial 2,00 (modelo 06 – luxo baleia)	1.845,70
23. Urna zincada	212,95